|  |
| --- |
| SÚMULA DA 120ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/BR |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA | 6 de outubro de 2022 | HORÁRIO | 09h às18h |
| DATA | 7 de outubro de 2022 | HORÁRIO | 09h às 18h |
| LOCAL | Hibrida |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| participantes | Patrícia Silva Luz de Macedo (RN) | Coordenadora |
| Ana Cristina Lima Barreiros da Silva (RO) | Coordenadora-adjunta |
| Alice da Silva Rodrigues Rosas (PA) | Conselheira Titular |
| Guivaldo D´Alexandria Baptista (BA) | Conselheiro Titular |
| Rubens Fernando Pereira de Camillo (MS) | Conselheiro Titular |
| Assessorias | Claudia de M. Quaresma  |
| Laís R. Maia |
| Dr. Henrique Borges |

|  |
| --- |
| Leitura e aprovação da Súmula da 119ª Reunião Ordinária  |
| Encaminhamento | Aprovada e Encaminhada para publicação |

ORDEM DO DIA

|  |  |
| --- | --- |
| 1 | Programação do II Encontro Nacional com os CAU/UF dia 18 e 19/10/22 sobre Fiscalização – Res. 198, Atividades Técnicas e RRT |
| Fonte | - |
| Relator  | Coordenadora Patrícia |
| Encaminhamento | A programação foi definida e aprovada para ser enviada aos CAU/UF. |

|  |  |
| --- | --- |
| 2 | Aprovação das ações propostas nos Encontros realizados com as CEPs Sul e Fórum das CEPs UF, relativo aos questionamentos sobre atividades  |
| Fonte | - |
| Relator  | Coordenadora Patrícia |
| Encaminhamento | Após discussão das propostas, a comissão decidiu deliberar sobre esse assunto na próxima reunião, após a realização do II Encontro Nacional |

|  |  |
| --- | --- |
| 3 | Protocolo 1540801/2022 – CAU/CE propõe a alteração da Resolução 93 para permitir que a Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) seja constituída de RRTs de atividades realizadas em diferentes endereços de obra ou serviço, mas com o mesmo contratante |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator  | Coordenadora Patrícia |
| Encaminhamento | Após discussão sobre as possíveis soluções, foi acordado que a assessoria fará uma minuta de anteprojeto de resolução para apresentar na próxima reunião. |

|  |  |
| --- | --- |
| 4 | Protocolo 1553085/2022 - COA solicita aprovação do anteprojeto de resolução que altera a Resolução 146 sobre Carteiras de Identificação Profissional: para designação de conselheiro relator da matéria |
| Fonte | COA-CAU/BR |
| Relator  | - |
| Encaminhamento | Item não apreciado. Será pautado novamente |

|  |  |
| --- | --- |
| 5 | Protocolo 1610933/2022 – Diretoria de Portos e Costas da Marinha questiona a competência dos arquitetos e urbanistas para análises, projetos e execução de obras e construções sob e sobre ou às águas |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator  | Coordenadora Patrícia |
| Encaminhamento | Deliberação nº 046/2022-CEP-CAU/BR:1 – Esclarecer que os profissionais arquitetos e urbanistas possuem competência legal e atribuição para realização e responsabilidade por atividades técnicas concernentes às construções sob, sobre e nas Águas Jurisdicionais Brasileiras, em estrita observância ao art. 2º da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, aos campos de atuação profissional dispostos no parágrafo único deste artigo e à luz das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) dos cursos de graduação de Arquitetura e Urbanismo, Resolução CNE/CES n° 2/2010;2 - Esclarecer que a formação acadêmica do arquiteto e urbanista abarca os conteúdos curriculares necessários à realização das atividades relacionadas a sistemas construtivos e estruturais, e possibilita ao profissional se aprofundar e ter conhecimentos específicos em diversas disciplinas dentro dos campos de atuação do exercício da Arquitetura e Urbanismo, de acordo com os dispositivos legais vigentes que regulamentam a profissão;3 – Encaminhar à Presidência do CAU/BR para encaminhamento de resposta à Marinha do Brasil por meio de Ofício ao requerente do protocolo em epígrafe, e solicitar à SGM o envio desta Deliberação à RIA para conhecimento e divulgação desta aos CAU/UF.4 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Tramitar o protocolo para Presidência e enviar esta deliberação por e-mail à RIA para divulgação aos CAU/UF  | Até 5 dias  |
| 2 | Presidência/Gabinete | Encaminhar Ofício à Marinha em resposta (conforme minuta anexa ao protocolo)depois retornar o protocolo com o oficio enviado ao requerente para SGM, para dar conhecimento à CEP | Até 5 dias |

5 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto. |

|  |  |
| --- | --- |
| 6 | 10 Protocolos com demandas da RIA e CAUs MS, SC e PR sobre questionamentos das atividades técnicas e atribuições (Resoluções 21 e 51):  |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator  | Coordenadora Patrícia |
| Encaminhamento | Item não apreciado. Será pautado novamente |

|  |  |
| --- | --- |
| 7 | 3 Protocolos sobre Registro de Pessoas Jurídicas e Resolução 28: CAU/SP solicita esclarecimentos sobre baixa de registro e CAU/PR sugere melhorias no SICCAU para a baixa e atualização cadastral de registro |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator  | - |
| Encaminhamento | Item não apreciado. Será pautado novamente. |

|  |  |
| --- | --- |
| 8 | 3 Protocolos do CAU/PR sobre os procedimentos para interrupção ou cancelamento de registro de profissional e cancelamento de RRT, sugerindo a implantação de declarações manuais no SICCAU |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator  | Coordenadora Patrícia |
| Encaminhamento | Deliberação nº 047/2022-CEP-CAU/BR:1 – Informar que o conjunto autárquico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo formado pelo CAU/BR e pelos CAU/UF, enquanto Autarquia Pública Federal, precisam seguir as seguintes legislações federais que dispõem sobre a desburocratização e simplificação dos processos e para qualidade e eficiência no atendimento aos usuários, a saber:1. Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre as normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública;
2. Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, que regulamenta dispositivos da Lei nº 13.460/2017 e dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, institui o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como instrumento suficiente e substitutivo para a apresentação de dados do cidadão no exercício de obrigações e direitos e na obtenção de benefícios, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário;
3. Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que dispõe sobre a racionalização dos atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios mediante a supressão ou a simplificação de formalidades ou *exigências desnecessárias ou* superpostas, cujo custo econômico ou social, tanto para o erário como para o cidadão, seja superior ao eventual risco de fraude, e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;
4. [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm)- LGPD Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 sobre Assinatura Eletrônica.

2 – Esclarecer que as informações sobre as exigências e condições para alterações de registro do profissional (por pedido de interrupção ou por desligamento) ou para pedido de cancelamento de RRT estão implantadas no SICCAU em conformidade com as Resoluções CAU/BR vigentes, assim como estão devidamente operacionalizadas as declarações necessárias, que são “firmadas” (assinadas) pelo usuário para poder efetivar o cadastro do respectivo requerimento no SICCAU;3 –Esclarecer que o uso de assinatura eletrônica para acesso aos serviços disponíveis no SICCAU, por meio de CPF ou CNPJ para login e uma senha pessoal, atribui eficiência e segurança aos serviços públicos prestados em ambiente eletrônico, como disposto na Lei nº 14.063/2020.4 –Encaminhar à Presidência do CAU/BR para envio de resposta ao CAU/PR por meio dos protocolos em epígrafe, e solicitar à SGM o envio desta à RIA – Rede Integrada de Atendimento para conhecimento e divulgação ao CAU/UF.5–Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Tramitar os protocolos para Presidência e solicitar à RIA a divulgação (item 4 acima)  | 10 dias  |
| 2 | Presidência | Tramitar os protocolos ao CAU/PR | 10 dias |

6 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto. |

|  |  |
| --- | --- |
| 9 | Plano de Ação e orçamento 2023: apresentação das diretrizes |
| Fonte | Presidência e Gerencia de Planejamento do CAU/BR |
| Relator  | Coordenadora Patrícia |
| Encaminhamento | O Gerente de Planejamento, Gelson Benatti, apresentou as diretrizes para elaboração do plano de ação e orçamento 2023, que deverá ser aprovado e deliberado na próxima reunião da comissão em novembro. |

|  |  |
| --- | --- |
| 10 | Resolução 198 de Fiscalização: prorrogação de prazo do GT e definição das ações para capacitação dos CAU/UF |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator  | Coordenadora Patrícia |
| Encaminhamento | Deliberação nº 049/2022-CEP-CAU/BR:1– Solicitar à Presidência a prorrogação de prazo do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Pres. nº 375/2021 até 31 de janeiro de 2023;2- Solicitar à Presidência a criação de um novo Grupo de Trabalho, responsável pela estruturação das capacitações, elaboração de materiais e estratégias de comunicação frente a implantação da Resolução nº 198/2020-CAU/BR, conforme Plano de Trabalho anexo;3- Designar a coordenadora da CEP-CAU/BR, conselheira Patrícia Luz de Macedo, para acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos dos referidos GTs, sendo a relatora da implantação da Resolução CAU/BR nº 198, de 2020, no âmbito da CEP-CAUBR;4 – Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Tramitar protocolo para Presidência  | 2 dias  |
| 2 | Presidência | Providenciar a prorrogação de prazo e criação dos referidos GTs  | 14/10/22 |

5 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto. |

|  |  |
| --- | --- |
| 11 | Protocolo 1319852 (de julho/22) - CAU/PR solicita orientações sobre o prazo de prescrição de processos de fiscalização em função de decreto estadual de calamidade pública |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator  | - |
| Encaminhamento | Item não apreciado. Será pautado novamente. |

|  |  |
| --- | --- |
| 12 | Análise e discussão sobre os processos de fiscalização em grau de recurso:1 processo sobre ausência de RRT – relatora cons. Cristina3 processos sobre ausência de registro de PJ – relator cons. Rubens |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator  | Cons. Rubens e Cons. Cristina |
| Encaminhamento | Foram debatidos os processos relacionados a ausência de registro de Pessoa Jurídica, visando a criação de parâmetros de análise e metodologia unificada. O Dr. Henrique Borges participou do debate, sugerindo algumas melhorias no *check-list* em desenvolvimento e propondo que os processos fossem levados ao plenário para consolidação de entendimentos a serem aplicados aos demais processos.  |

|  |  |
| --- | --- |
| 13 | EXTRAPAUTA - Convite da Comissão de Fiscalização do CAU/SP para participação no III Encontro de Fiscalização dias 22 e 23/11/2022  |
| Fonte | Presidência do CAU/BR e CAU/SP |
| Relator  | Coordenadora Patrícia |
| Encaminhamento | Deliberação nº 048/2022-CEP-CAU/BR:1 – Aprovar a designação da Coordenadora Patrícia S. Luz de Macedo e do Coordenador da Assessoria Jurídica Dr. Eduardo Paes para representarem a CEP-CAU/BR no III Encontro de Fiscalização do CAU/SP, a ser realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2022, das 9:00h às 18:00h, no espaço videoconferência 5º andar da sede do CAU/SP à Rua Quinze de Novembro, 194 – São Paulo/SP.2 – Encaminhar à Presidência do CAU/BR para conhecimento e resposta ao convite da Presidência do CAU/SP, por meio do protocolo em epígrafe e à Secretaria Geral da Mesa (SGM) para as providências relativas às convocações, informando que o Centro de Custos para lançamento das despesas com passagens e diárias é nº 1.01.03.002 (Atividades, conta de representação em eventos externos);4 – Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Tramitar protocolo para Presidência e providenciar a convocação  | 5 dias  |
| 2 | Presidência | Encaminhar resposta à presidência do CAU/SP por meio do protocolo em epígrafe | 5 dias |

5 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto. |

Brasília, 10 de novembro de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO CoordenadoraALICE DA SILVA RODRIGUES ROSAS MembroRUBENS FERNANDO P. DE CAMILLO MembroCLAUDIA DE MATTOS QUARESMAAssessora Técnica | ANA CRISTINA LIMA B. DA SILVA Coordenadora-AdjuntaGUIVALDO D´ALEXANDRIA BAPTISTA MembroLAÍS RAMALHO MAIACoordenadora Técnico-Normativa  |